



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 690/2022
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:45
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0b66c885-afeb-42cc-be96-aed158a8d806



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
CONTRATO Nº 690/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO
DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 690/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA CLINICA
FISIOTERAPEUTICA SANTO ANTONIO
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

O município de Juazeiro-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Helder Silveira Coutinho**, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, de 08 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2025, doravante denominada **contratante**, e a empresa **Clinica Fisioterapeutica Santo Antonio Sociedade Simples LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.751.235/0001-27, situada a Q C Lote 05 Loteamento Bela Vista, sn, São Geraldo, CEP 48.905-666, Juazeiro-Ba,, neste ato representado por Antônio Henrique Conrado M da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.339.306-78, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 215/2022 e Inexigibilidade nº 136/2022, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 690/2022**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no art. 191, parágrafo único, da lei nº 14.133/21, e se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados com sem fins lucrativos na prestação de serviços especializados em assistência fisioterapêutica e fonoaudiologia.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 690/2022, por mais 12(Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a conclusão do processo licitatório que resultará na celebração de um novo contrato com a empresa vencedora, o que ocorrer primeiro, conforme art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 03 de outubro de 2025 até a data de 03 de outubro de 2026.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 1.386.972,52** (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

4. Cláusula quarta – da ratificação

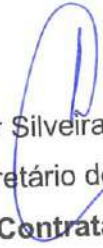
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

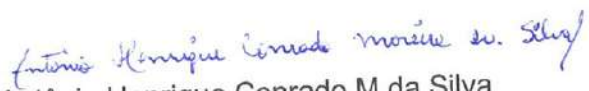
5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021, art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011, e ao artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 01 de outubro de 2025.


Helder Silveira Coutinho
Secretário de Saúde
Contratante


Antônio Henrique Conrado M da Silva

Representante da empresa Clinica Fisioterapeutica Santo Antonio Sociedade Simples
LTDA
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 690/2022

Terceiro termo aditivo

Terceiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 690/2022. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Saúde, representada pelo Sr. Helder Silveira Coutinho. **Contratada: Clínica Fisioterapeutica Santo Antonio Sociedade Simples LTDA.**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 690/2022, decorrente do **Inexigibilidade nº 136/2022, e Processo Administrativo nº 215/2022**, para aditamento do contrato referente o credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados com sem fins lucrativos na prestação de serviços especializados em assistência fisioterapêutica e fonoaudiologia. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data de **data de 03 de outubro de 2025 até a data de 03 de outubro de 2026**. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 1.386.972,52** (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). **Data de assinatura:** 01/10/2025.





Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ju>

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:45
 Acesso em: https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo=0666823&tipo_documento=2&tipo_documento_descricao=2

HELDER SILVEIRA COUTINHO
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:45
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0b6c885-afeb-42cc-be96-aed158a8d806

Código para verificação: 229D-4992-9441-0DDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 22/09/2025 12:42:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/229D-4992-9441-0DDA>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:45
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0b66c885-afeb-42cc-be96-aed158a8d806

Declaração do Fiscal

Eu, Rosângela Motta Medrado, CPF: 880.487.994-72, fiscal do contrato Nº 690/2022, declaro para todos os fins, que a presente solicitação de renovação contratual, do contrato nº 690/2022 se faz necessária para o bom andamento do serviço público na rede municipal de saúde, levando em conta que se trata de procedimentos pagos pela Tabela SIGTAP, muito abaixo do valor de mercado. Além disso, a empresa CLINICA FISIOTERAPEUTICA SANTO ANTONIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.751.235.0001-27, contratada através do CONTRATO Nº 685/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022, fornecendo a Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, durante o período contratual, não houve qualquer aplicação de penalidades administrativas a referida empresa.

Juazeiro-BA, 15 de Setembro de 2025.


Rosângela Motta Medrado
Fiscal do Contrato Nº690/2022



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:45
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDocumento:0b66c885-afeb-42cc-be96-aed158a8d806>

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo para os devidos fins que se façam necessário, que as despesas destinadas ao contrato de nº 690/2022, celebrado com a empresa CLINICA FISIOTERAPEUTICA SANTO ANTONIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA inscrita no CNPJ nº 08.751.235/0001-27, referente ao credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados com e sem fins lucrativos na prestação de serviços especializados em assistência fisioterapêutica e fonoaudiologia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro-BA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2088

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1500 / 1600

Juazeiro-BA, 19 de setembro de 2025.


Maria do Socorro Souza Santos
Diretora Contábil

MARIA DO SOCORRO S SANTOS
DIRETORA
SESAU-JUAZEIRO-BA
MATRICULA. 44300
DECRETO-070/2025

aaaAa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:45
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0b66c885-afeb-42cc-be96-aed158a8d806

JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude da Finalização da Vigência do contrato nº 690/2022 em 03/10/2025 referente ao credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados lucrativos e filantrópicos para prestação de serviços especializados em assistência Fisioterapêutica, destinados aos usuários do SUS-Sistema Único de Saúde do município de Juazeiro-Ba e municípios pactuados.

Justifica-se a solicitação de Renovação Contratual, pois atende ao que preceitua a Lei quando trata da "Essencialidade do serviço para assegurar a integridade do Patrimônio Público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do município de Juazeiro-BA, ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão Institucional". Além disso levamos em conta que se trata de procedimentos pagos pela Tabela SIGTAP, valor muito abaixo do valor de mercado.

Considerando que a realização do serviço de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do SUS do município de Juazeiro e municípios pactuados, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível por meio do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), devem ser prestadas de forma contínua, sendo imprescindíveis por serem fundamentais na determinação do diagnóstico e no tratamento dos pacientes, interferindo favoravelmente no prognóstico e, assim, possibilitando a redução do tempo de recuperação do paciente;

Considerando as transições demográfica, nutricional e epidemiológica e as novas demandas diante dos novos modelos assistenciais, tomando como referência o modelo de Vigilância em Saúde, evidenciando-se a reabilitação como nível essencial de assistência, bem como Fisioterapia e Fonoaudiologia em âmbito Coletivo e individual.

Considerando a necessidade de incorporações de novas tecnologias, ampliação da assistência fisioterapêutica no SUS, e a necessidade da reformulação da estrutura organizacional dos Sistemas de Reabilitação, prevenção e promoção de saúde;

Considerando que o fisioterapeuta é responsável pela prevenção e promoção da saúde, avaliação individual, necessidades e estado de cada paciente, com o objetivo de garantir a independência e qualidade de vida de forma gradual através do SUS;

Considerando que o município de Juazeiro é pólo de Micro e Macrorregião Norte em Saúde, sendo responsável pelo atendimento das populações de mais de 53 municípios pactuados, correspondente a Programação Pactuada Integrada (PPI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Somado ao exposto, tem-se a necessidade de garantir a continuidade de um serviço de saúde qualificado.


Rosângela Motta Medrado
Fiscal do Contrato Nº690/2022





CARTA DE ACEITE

Juazeiro-BA 10 de Setembro de 2025

CLÍNICA FISIOTERAPÊUTICA SANTO ANTÔNIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.751.235/0001-27, empresa estabelecida na Rua Pernambuco nº05, Quadra C, Jardim Novo Encontro, Juazeiro-BA, neste ato representada pelo sócio **Antônio Henrique Conrado Moreira da Silva**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta CREFITO: 65427F, portador da cédula de identidade nº 8630316MG e do CPF nº 772.339.306-78, vem tempestivamente, manifestar expressamente o interesse em renovar nosso contrato com esta conceituada instituição.

Certo de que seremos atendidos, agradecemos.

Dr. Antonio Henrique
Conrado Moreira da Silva
Fisioterapeuta
CREFITO: 65427 - F

Antônio Henrique Conrado Moreira da Silva

Antônio Henrique Conrado Moreira da Silva

08.751.235/0001-27
Clínica Fisioterapêutica Santo Antônio
Sociedade Simples Ltda - ME
Q. C. Lote 05 - Lot. Gera Vista, S/Nº São Gerardo
CEP 48905-656 - Juazeiro-BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLNICA FISIOTERAPEUTICA SANTO ANTONIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 08.751.235/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:47 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2025.

Código de controle da certidão: **4A0D.7A23.AE48.3614**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254741825

RAZÃO SOCIAL	
CLINICA FISIOTERAPEUTICA STO ANTONIO SOCIEDADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.751.235/0001-27

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA



EMIÇÃO: 28/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº: 12635/2025 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CLINICA FISIOTERAPEUTICA SANTO ANTONIO SOCIED
SIMPLES LTDA

CPF/CNPJ: 08.751.235/0001-27

CÓDIGO DO CONTRIBUINTE: 201401

ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO Nº 5 BAIRRO JARDIM NOVO ENCONTRO CEP 48905360
COMPLEMENTO LOTE QUADRA

Observações:

Certifico, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional e dos artigos 551 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC nº 003/2009), que, nesta data, o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários vencidos ou exigíveis junto ao Município de Juazeiro BA, conforme registros da Secretaria da Fazenda.

Esta certidão possui validade de 90 (noventa) dias, salvo se sobrevier fato impeditivo nos termos da legislação vigente.

Certidão válida até: 26/10/2025.

Certidão emitida gratuitamente

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão pode ser verificada do código de verificação ou QR code abaixo.



Código de verificação: 772172.12635.20250728.N.283.201401

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 28 de julho de 2025

Emitido por: MARIA JOSE ROSA DINIZ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.751.235/0001-27

Razão CLINICA FISIOTERAPEUTICA STO ANTONIO SOC SIMPLES LTDA **Social:**

Endereço: Q C SN LOT BELA VISTA / SAO GERALDO / JUAZEIRO / BA / 48905-666

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 28/10/2025

Certificação Número: 2025091906131453764818

Informação obtida em 19/09/2025 15:45:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLNICA FISIOTERAPEUTICA SANTO ANTONIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.751.235/0001-27

Certidão nº: 48844918/2025

Expedição: 22/08/2025, às 13:27:44

Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLNICA FISIOTERAPEUTICA SANTO ANTONIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.751.235/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[illegible]

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/60F0E-F005-0506-0000-000000000000>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ju>



100

Solicitação de termo aditivo de prazo e saldo referente a Inexigibilidade nº 136/2022 que tem como objeto o credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados com e sem fins lucrativos na prestação de serviços especializados em assistência Fisioterapêutica e Fonoaudiologia.

Juazeiro-BA, 22 de setembro de 2025

HELDER SILVEIRA COUTINHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:45
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0b6c885-afeb-42cc-be96-aed158a8d806

Código para verificação: 60EF-F005-CFDD-A6DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 22/09/2025 14:17:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/60EF-F005-CFDD-A6DF>



PARECER JURIDICO Nº 532/2025 PGM/PMJ

Processo Administrativo nº 215/2022

Inexigibilidade nº 136/2022

Credenciamento nº 011/2022

Contrato Administrativo nº 690/2022

Interessado: Secretaria de Saúde - SESAU

Assunto: Análise de renovação contratual do Contrato nº 690/2022

Ementa: Contrato Administrativo. Prorrogação de Prazo e Saldo. Contrato. Lei Federal 8.666/93. Interesse Público. Vantajosidade. Dotação Orçamentaria. Requisitos Legais atendidos. Parecer favorável a prorrogação e renovação contratual.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria de Saúde (SESAU) para análise jurídica referente à renovação do prazo e saldo do Contrato nº 690/2022, celebrado com a empresa **CLÍNICA FISIOTERAPÊUTICA SANTO ANTÔNIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.751.235/0001-27, que tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados com e sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados em assistência Fisioterapêutica e Fonoaudiológica, no âmbito do Município de Juazeiro/BA.

A solicitação prevê a extensão do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

A documentação apresentada inclui:

- **Ofício Interno da SESAU 26.708/2025** solicitando a renovação;
- **Declaração do fiscal do contrato**, atestando a qualidade satisfatória dos serviços prestados pela contratada;



Logo, para a prorrogação contratual, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, acima transcrito, prevê que a prestação de serviços continuados pode ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONÇALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código de Autenticação: 05604885-010912-2410912-0535808306

Nesse sentido, consta em sua justificativa que: por se tratar de prestação direta de serviços de saúde aos usuários do SUS, faz-se necessário a solicitação de renovação uma vez que atende o que trata a Lei no que refere-se a “Essencialidade do serviço para assegurar a integridade do Patrimônio Público de forma rotineira e permanente ou para manter as atividades finalísticas do município de Juazeiro-Ba...”, no que refere-se a vantajosidade da prorrogação, os procedimentos são pagos pela Tabela SIGTAP, valor muito abaixo do mercado.

Logo, o setor responsável atesta em sua justificativa que o fisioterapeuta e a fonoaudiologia são responsáveis pela prevenção e promoção da saúde, avaliação individual, necessidades e estado de cada paciente, com o objetivo de garantir a independência e qualidade de vida de forma gradual através do SUS, além disso foi ressaltado que se trata de procedimentos pagos pela Tabela SIGTAP, valor muito abaixo do mercado.

Nessa ambiência, pode-se citar o entendimento esculpido no PARECER N° 00001/2019/DECOR/CGU/AGU:

É possível a renovação (prorrogação) dos contratos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem a obrigatória realização de pesquisa de preços, para comprovação das condições vantajosas justificadoras da prorrogação. Nessas hipóteses de não realização da pesquisa de preços, deve o gestor atestar que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, bem como apresentar justificativa, de ordem econômica, administrativa ou outra pertinente, a ser indicada como elemento de vantagem (vantajosidade) legitimador da renovação (prorrogação) contratual.

Por fim, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e constitutiva da contratada durante toda relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela.

III – DA CONCLUSÃO

Assim, consoante argumentos alhures evidenciados, entende-se, salvo melhor juízo, que



É o parecer, salvo melhor juízo.

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município
OAB/BA nº. 78.802

GIZÂNIA ALVES NUNES
Procuradora Adjunta do Município
OAB/BA nº. 29.297





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:45
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0b6c885-afeb-42cc-be96-aed158a8d806

Código para verificação: 6FF6-5734-5270-6E3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIZÂNIA ALVES NUNES (CPF 004.XXX.XXX-64) em 26/09/2025 12:41:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6FF6-5734-5270-6E3C>